

Santa Adélia, 20 de maio de 2024.

Ilmo. Sr.
Prefeito Municipal

Venho pela presente solicitar a Vossa Senhoria que efetue a contratação de empresa para realização de conserto e funilaria em veículo em decorrência de acidente de trânsito, conforme documentos e orçamentos anexos.

Informo que durante este exercício não foram executados serviços com o mesmo objeto.

Att

MARCO ANTONIO SOLIGO JUNIOR
Secretário Municipal de Obras e Serviços

Santa Adélia, 08 de maio de 2024.

Processo 081/2024

Dispensa 050/2024

Ao

Departamento Jurídico

Sirvo-me da presente para solicitar parecer para a Contratação, por dispensa de licitação, para o objeto abaixo:

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE
01	SERVIÇO DE FUNILARIA	01
02	SERVIÇO DE PINTURA	01
03	SERVIÇO DE ELÉTRICA	01
04	FAROL DIANTEIRO DIREITO	01
05	GUIA DIANTEIRO DIREITO	01
06	MOLDURA DO PARA-LAMA DIANTEIRO DIREITO	01
07	PARA-CHOQUE DIANTEIRO DIREITO	01
08	PARA-CHOQUE DIANTEIRO INFERIOR	01
09	PARA-CHOQUE TRASEIRO	01

A contratação por dispensa de licitação se justifica, tendo em vista que conforme orçamentos prévios, o valor médio para realização dos serviços é de R\$ 14.053,67 (catorze mil, cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos) encontrando-se dentro dos limites de dispensa de licitação previstos pelo artigo 75, II da lei 14.133/2021.

Deste modo, solicito a esse departamento que emita parecer sobre a possibilidade de contratação da empresa e que tome as medidas necessárias para realização da referida contratação.

Atenciosamente

GUILHERME COLOMBO DA SILVA

Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

Processo 081/2024

Dispensa 050/2024

Para:

Gabinete:

Inicialmente, cabe ressaltar que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal.

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei nº. 14.133/2021 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que se preenchidos os requisitos previstos na lei. Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021.

Assim, tem-se que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, por licitação,

conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, porém, no presente caso, a contratação por dispensa de licitação encontra amparo legal no art. 75, II da Lei nº. 14.133/2021:

Art. 75.- É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso se outros serviços e compras
--

Por sua vez, o decreto 11.871/2023, atualizou o valor da dispensa para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos):

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos)

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação: "a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

Assim, o Agente de Contratação deve:

a-) Verificar se o valor dos orçamentos prévios se enquadra no dispositivo mencionado.

b-) Verificar se a empresa a ser contratada reúne as condições necessárias para a contratação com o Poder Público, bem como se não há nenhum impedimento.

c-) Verificar a existência de recursos orçamentários.

d-) Verificar se já houve contratação com o mesmo objeto, para evitar fracionamento.

e) Efetuar a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abrindo-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Por fim ressalto que este parecer não é vinculativo, enquadrando-se em meramente opinativo. É o meu parecer, SMJ.

Santa Adélia, 21 de maio de 2024.

Luiz Sérgio Donato Júnior

Assessoria Jurídica

Processo 081/2024

Dispensa 050/2024

Do:

Gabinete

Para:

Licitações

Acolho integralmente o parecer exarado pela DD Assessoria Jurídica e declaro dispensada a licitação para contratação do objeto abaixo:

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE
01	SERVIÇO DE FUNILARIA	01
02	SERVIÇO DE PINTURA	01
03	SERVIÇO DE ELÉTRICA	01
04	FAROL DIANTEIRO DIREITO	01
05	GUIA DIANTEIRO DIREITO	01
06	MOLDURA DO PARA-LAMA DIANTEIRO DIREITO	01
07	PARA-CHOQUE DIANTEIRO DIREITO	01
08	PARA-CHOQUE DIANTEIRO INFERIOR	01
09	PARA-CHOQUE TRASEIRO	01

Tomem-se as providências cabíveis atendendo ao ditame nele delineado.

Santa Adélia, 21 de maio de 2024.

GUILHERME COLOMBO DA SILVA

Prefeito Municipal

Processo 081/2024

Dispensa 050/2024

Em atendimento ao Parecer Jurídico exarado, venho me manifestar nos seguintes termos:

a) O valor dos orçamentos prévios apresentados se enquadram nos limites previstos no artigo 75, II da Lei 11.433/2021, alterado pelo decreto 11.871/2023;

b) A verificação se a empresa a ser contratada reúne as condições necessárias para a contratação com o Poder Público, bem como se não há nenhum impedimento, será verificada após a constatação do melhor preço oferecido, ocasião que serão solicitados os documentos da empresa vencedora;

c) Conforme declaração anexa emitida pelo Setor de Contabilidade, existe dotação orçamentária para cobrir as despesas.

d) Conforme declaração da Secretaria Responsável, não fora realizada a contratação do mesmo objeto.

e) Será efetuada a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação no Sítio do Diário Oficial do Município de Santa Adélia, bem como em jornal local, visando a divulgação dos atos.

Santa Adélia, 22 de maio de 2024.

REGINALDO ROBERTO ARANHA

Agente de Contratação

Santa Adélia, 09 de maio de 2024.

PROCESSO N° 081/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 051/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONserto E FUNILARIA DE VEÍCULO

Solicito por meio deste a indicação da relação de dotação orçamentária bem como os recursos financeiros, para atendimento do objeto acima descrito, para atender as necessidades dos setores abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VALOR: R\$ 9.053,67 (PEÇAS)

VALOR: R\$ 5.000,00 (SERVIÇO)

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos, se necessário for.

Atenciosamente.

Reginaldo Roberto Aranha
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 081/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 050/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Adélia/SP torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO E FUNILARIA DE VEÍCULO.

Visando atender o disposto no §3° do art. 75 da Lei n°. 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail santaadelialicitacao2013@hotmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 23h59min do dia 27 de maio de 2024.

Termo de referência e modelo de proposta podem ser solicitados no e-mail acima.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Santa Adélia/SP será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Santa Adélia, 22 de maio de 2024.

Reginaldo Roberto Aranha
Agente de Contratação

DESPACHO

PROCESSO N° 081/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 050/2024

Tendo se exarado o prazo previsto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade e, não tendo sido obtido nenhuma proposta de terceiras empresas interessadas, fica declarada vencedora da dispensa de licitação a empresa DOMINGOS ANTONIO CORA & CIA LTDA, que apresentou orçamento prévio para os itens abaixo:

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR
01	SERVIÇO DE FUNILARIA	01	R\$ 1.500,00
02	SERVIÇO DE PINTURA	01	R\$ 2.500,00
03	SERVIÇO DE ELÉTRICA	01	R\$ 600,00
04	FAROL DIANTEIRO DIREITO	01	R\$ 4.024,80
05	GUIA DIANTEIRO DIREITO	01	R\$ 141,70
06	MOLDURA DO PARA-LAMA DIANTEIRO DIREITO	01	R\$ 375,00
07	PARA-CHOQUE DIANTEIRO DIREITO	01	R\$ 776,10
08	PARA-CHOQUE DIANTEIRO INFERIOR	01	R\$ 1.176,80
09	PARA-CHOQUE TRASEIRO	01	R\$ 2.200,42

Assim, deverá a empresa apresentar a documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis a partir da presente data.

Santa Adélia, 28 de maio de 2024.

Reginaldo Roberto Aranha
Agente de Contratação

PROCESSO N° 081/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 050/2024

Analisando a documentação enviada pelas empresas DOMINGOS ANTONIO CORA & CIA LTDA, verifico que a documentação encontra-se regular, estando, portanto, apta a sua contratação.

Santa Adélia, 28 de maio de 2024.

Reginaldo Roberto Aranha
Agente de Contratação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 081/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 050/2024

Nesta data ratifico o despacho emitido pelo Agente de Contratações em 28 de maio de 2024, declarando dispensável a licitação para a contratação das empresas DOMINGOS ANTONIO CORA & CIA LTDA, para CONSERTO E FUNILARIA DE VEÍCULO, por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, II da lei 14.133/2021.

Publique-se.

Santa Adélia, 28 de maio de 2024.

GUILHERME COLOMBO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 050/2024

Processo nº 081/2024

Em 28 de maio de 2024, RATIFICA a declaração, declarando dispensável a licitação para a contratação da empresa DOMINGOS ANTONIO CORA & CIA LTDA, para CONSERTO E FUNILARIA DE VEÍCULO, por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, II da lei 14.133/2021.
33/2021.